



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.755 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE GUANHÃES PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guanhanes para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Parágrafo Primeiro: O Orçamento total citado no item I do Art. 1º tem a seguinte composição:

ÓRGÃO	VALORES
Câmara Municipal	3.343.252,00
Prefeitura Municipal	63.335.858,89
Fundo Municipal de Saúde	20.891.421,04
Departamento de Água e Esgoto	6.800.000,00
Instituto de Previdência dos servidores de Guanhanes	10.766.000,00
Total Geral	105.136.531,93

Art. 2º - A receita total da Administração Direta e Indireta é estimada em R\$ **105.136.531,93** (Cento e cinco milhões, cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), e decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único - O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação:



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

I-Receitas Correntes	100.156.698,88
Receita Tributária	15.008.503,60
Receitas de Contribuições	1.926.000,00
Receita Patrimonial	6.102.500,00
Receita de Serviços	6.374.184,00
Transferências Correntes	65.133.725,28
Outras Receitas Correntes	5.611.786,00
Deduções da Receita FUNDEB	(7.417.400,00)
Outras deduções da Receita – Guanhães/Prev.	(80.000,00)
II-Receitas de Capital	6.957.233,05
Operações de Crédito	549.100,00
Alienações de Bens	942.234,65
Transferências de Capital	5.460.898,40
Outras Receitas de Capital	5.000,00
III – Receita Intra-orçamentária	5.520.000,00
Receita Contribuições	5.500.000,00
Outras receitas	20.000,00
Total Geral	105.136.531,93

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é assim fixada:

Despesas Correntes	91.879.592,29
Pessoal e Encargos sociais	48.323.598,79
Juros e encargos da dívida	180.000,00
Outras despesas correntes	43.375.993,50
Despesas de Capital	10.806.939,64
Investimentos	9.108.939,64
Amortizações da dívida	1.698.000,00
Reserva de contingência	2.450.000,00
Reserva contingencia PM	650.000,00
Reserva contingência RPPS	1.800.000,00
Total Geral	105.136.531,93

Art. 4º -Fica o Poder Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, consórcios e fundos e autorizados a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2017.

IV - Realizar, após prévia autorização legislativa e mediante decreto, a transposição, remanejamento, transferência ou utilizar, total ou parcial, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA para 2017, em créditos adicionais e, ainda, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, no mesmo limite da autorização de abertura de créditos suplementar constante na LAO para 2017.

Art. 5º - O limite autorizado no inciso I, do art. 4º, desta Lei, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I - Suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no inciso I, do art. 4º, desta Lei, sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administradoras;

II - Suplementações ao Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao percentual estabelecido no inciso I, do artigo 4º, desta Lei, sobre o crédito orçamentário aprovado para o referido fundo, objetivando adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas da área da saúde.

III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévia autorização legislativa, conceder contribuições correntes, na forma de convênios, às entidades sem fins lucrativos, conforme função programática constante desta lei.

Art. 7º - Os orçamentos Fiscais, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos poderes Executiva e Legislativa do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, consórcios e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, devendo a



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ser registrada na modalidade total no Sistema Orçamentário e Financeiro Municipal.

Art. 8º - Os repasses de Subvenções Sociais e Contribuições somente poderão ser repassados às entidades que estiverem com sua situação regular junto aos respectivos Conselhos Municipais e outros Órgãos Regulamentares determinados em Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta lei, órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10º - Integra a esta lei, os anexos que contém os demonstrativos da receita e despesa e quadros específicos em consonância com todo o ordenamento legal que rege a matéria.

Anexo I - Sumário Geral

Anexo II - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categoria Econômica

Anexo III - Resumo Geral da Receita

Anexo IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica

Anexo V - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo

Anexo VI - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica

Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade

Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculo com os Recursos

Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função

Anexo X - Analítico da Receita

Anexo XI - Receita Fiscal e da Seguridade Social

Anexo XII - Analítico da Despesa

Anexo XIII - Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Anexo XIV - Despesa Conforme Vínculo com os Recursos
Anexo XV- Comparativo de Fonte de Recurso
Anexo XVI - Despesa Fiscal e da Seguridade Social
Anexo XVII - Metas Bimestrais de Arrecadação
Anexo XVIII - Metas Bimestrais da Despesa
Anexo XIX - Cronograma de Desembolso da Receita
Anexo XX - Cronograma de Desembolso da Despesa
Anexo XXI - Tabela Explicativa da Evolução
Anexo XXII - Demonstrativo da Desp. Por Mod. De Aplicação
Anexo XXIII - Totais por código de aplicação.
Anexo XXIV- Demonstrativo I - Metas Anuais
Anexo XXV - Demonstrativo da Aplicação Receita na Saúde - 15%
Anexo XXVI - Demonstrativo da Aplicação da Receita na Educação - 25%
Anexo XXVII - Demonstrativo da Aplicação da Receita - FUNDEB
Anexo XXVIII - Demonstrativo de Aplicação no PASEP - 1º
Anexo XXIX - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Anexo XXX - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Guanhanes/MG, 31 de janeiro de 2017.

Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado a Lei,
() o Decreto, () a Portaria, número
2755 na integra, afixando a/o
no quadro de avisos da Prefeitura no
dia 31/01/17.

Ass.:

[Assinatura]

Mat. 4998